



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 26476	CONTROLE DE EMISSÃO 112/2024
EXERCÍCIO 2024	DATA DE VALIDADE 10/02/2025

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 112 / 2024

O Município de Barra Velha em conformidade com o que perceptua a legislação municipal vigente (Código Tributário Municipal e Código de Posturas), resolve expedir o presente:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 26476	CFP / CNPJ 05.477.374/0001-16	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL 254.512.020	DATA INÍCIO ATIVIDADE 29/01/2003
-------------------------------------	---	---	--

NOME / RAZÃO SOCIAL
275956 - PATRICIA FISCHER BORGES & CIA LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
ANA PAULA FARMACIA E MANIPULACAO

LOGRADOURO RUA PARANA	NÚMERO 241	COMPLEMENTO SL 01
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 88.390-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Barra Velha	ESTADO SC
--------------------------	-------------------------	---------------------------------	---------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
4771.7/02.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)	
4771.7/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4771.7/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
4772.5/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Observação

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
NIZIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR

Restrições

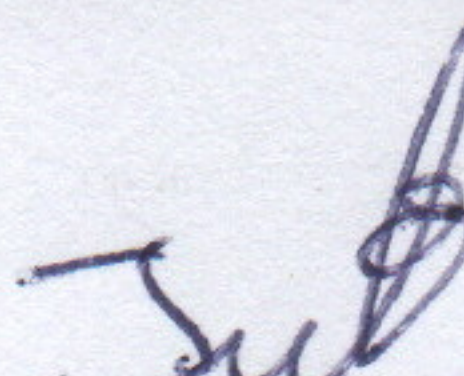
Esclarece, outrossim, que o presente ALVARÁ deverá ser fixado em lugar visível à comunidade e fiscalização sob pena de multa, de acordo com a Legislação Tributária.

*** HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 às 19:00**

Barra Velha (SC), 19 de fevereiro de 2024

Departamento de Alvará / Fiscalização

OBSERVAÇÃO / INFORMES
IMPORTANTE:


Prefeitura de Barra Velha - SC
Julio Cesar Estevão Junior
Coordenador de Arrecadação

O contribuinte deve comunicar ao Departamento de Alvará QUALQUER ALTERAÇÃO em no máximo 30 (trinta) dias - Artigo 89 do Decreto n.º 400/2006; ou o CANCELAMENTO do Cadastro por Transferência, Venda, Fechamento ou BAIXA em no máximo 15 (quinze) dias - Artigo 207 da LC 011/2001, sob pena de Multa e a responder pelos Tributos lançados no decorrer do(s) Exercício(s).
Em áreas da União (Terrenos de Marinha, acrescidos, etc) este 'Alvará', somente terá validade, se acompanhado do Termo de Permissão de Uso, emitido pela Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina (SPU/SC).

Emitido pela Prefeitura Municipal de Barra Velha - SC